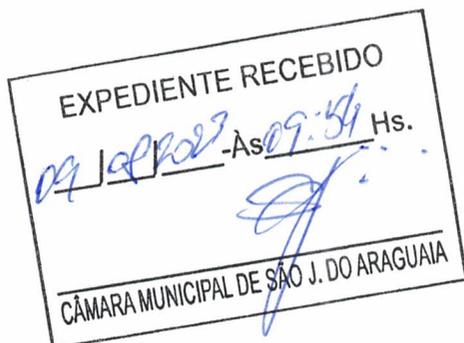


PROJETO DE LEI Nº 04

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Isailene Labres de Sousa Ferreira no Município de São João do Araguaia.

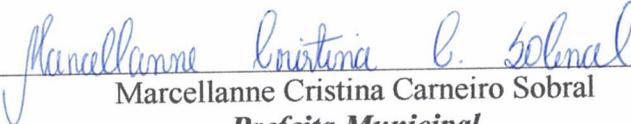
A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Isailene Labres de Sousa Ferreira**, localizado na Rua Sebastião Ferreira, Centro, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua Sebastião Ferreira medindo 08,00m; pelo lado direito com o senhor Milton Carlos Carvalho de Nazaré medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Valdenor Soares medindo 30,00m; e aos fundos com quem de direito medindo 07,50m; totalizando uma área de 232,50m² com um perímetro de 75,50 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

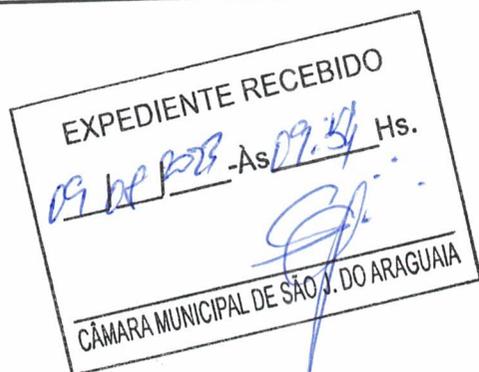
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Sebastião Ferreira, Centro, São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 05

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Laurinete Feitosa Souza no Município de São João do Araguaia.

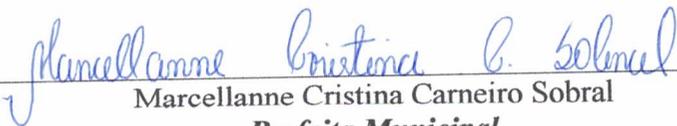
A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Laurinete Feitosa Souza**, localizado na Rua Brasil, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua Brasil, medindo 09,50m; pelo lado direito com a senhora Jeane Silva Oliveira medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Rosilene Pereira Rodrigues medindo 30,00m; e aos fundos com a senhora Maria de Lourdes Oliveira medindo 07,50m; totalizando uma área de 255,00m² com um perímetro de 77,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os trâmites legais concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Brasil, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 06

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Irene Pereira Soares no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Irene Pereira Soares**, localizado na Rua Raimundo Cavalcante, Bairro Jurema, São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Rua Raimundo Cavalcante medindo 10,00m; pelo lado direito com o senhor João Miranda medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Valdemar, medindo 30,00m; e aos fundos com quem de direito, medindo 09,50m; totalizando uma área de 292,50m² com um perímetro de 79,50 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023



Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

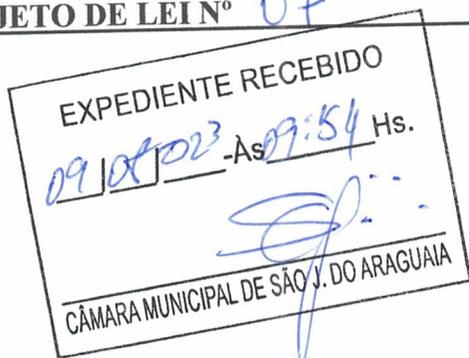
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os trâmite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Raimundo Cavalcante, Bairro Jurema, São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 07

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Luís Gustavo Bernardo da Silva no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

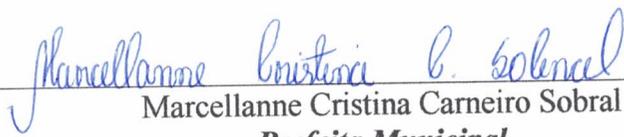
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Luís Gustavo Bernardo da Silva**, localizado na Avenida Luís Lopes Ribeiro, Centro, na cidade de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Avenida Luís Lopes Ribeiro medindo 06,50m; pelo lado direito com a senhora Janete Soares de Souza Oliveira medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Maria Moreira Gomes medindo 30,00m; e aos fundos com quem de direito medindo 06,00m; totalizando uma área de 187,50m² com um perímetro de 72,50 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023



Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

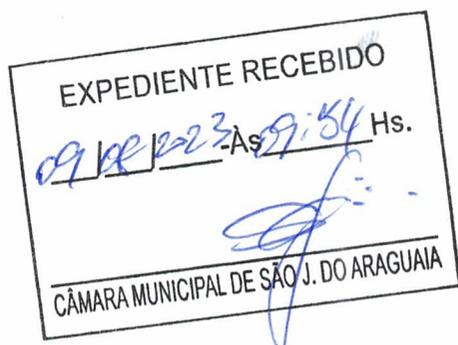
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote não possui nenhuma edificação, localizado na Avenida Luís Lopes Ribeiro, Centro, na cidade de São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 08

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Demerval Lima de Araújo no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Demerval Lima de Araújo**, localizado na Av. Sebastião, Q.01, L.03, Vila 1º de março, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Avenida Sebastião medindo 20,00m; pelo lado direito com o lote 01 medindo 29,00m; pelo lado esquerdo com o lote 05 medindo 29,00m; e aos fundos com o lote 04 medindo 20,00m; totalizando uma área de 580,00m² com um perímetro de 98,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023

Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

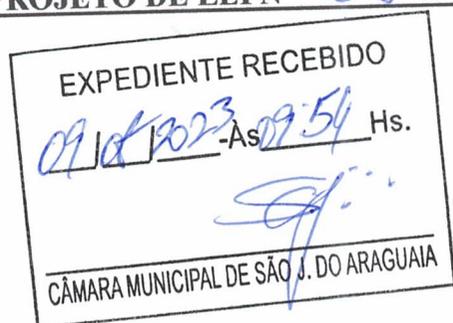
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Avenida Sebastião, Q.01, L.03, Vila 1º de março, Município São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 09

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Ana de Jesus da Silva no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Ana de Jesus da Silva**, localizado na Rua Valdir Santos, Vila Diamante, Km 40, Município São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rua Valdir Santos, medindo 10,00m; pelo lado direito com o senhor Joaquim Miguel da Silva medindo 21,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Lívia medindo 21,00m; e aos fundos com quem de direito medindo 10,00m; totalizando uma área de 210,00m² com um perímetro de 62,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

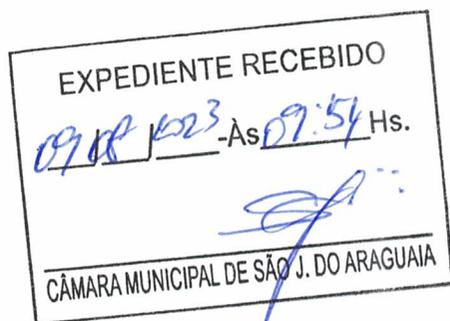
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria Municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Valdir Santos, Vila Diamante, Km 40, Município de São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 010

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Maria Diva Mendes da Silva no Município de São João do Araguaia.

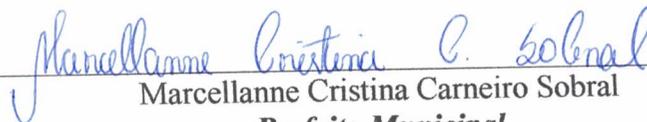
A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia, Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Maria Diva Mendes da Silva**, localizado na Travessa Brasil, Vila Apinagés, no Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:
Pela frente com a Travessa Brasil, medindo 30,00m; pelo lado direito com o senhor Jorge medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Madeira medindo 30,00m; e aos fundos com o senhor Gilvan medindo 30,00m; totalizando uma área de 900,00m² com um perímetro de 120,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023


Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

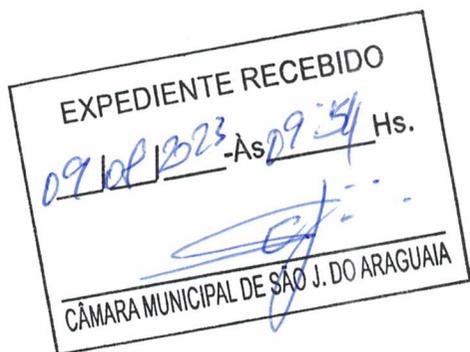
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Travessa Brasil, Vila Apinagés, Município São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI Nº 011

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, ao Sr. Josué Ferreira Lisboa no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

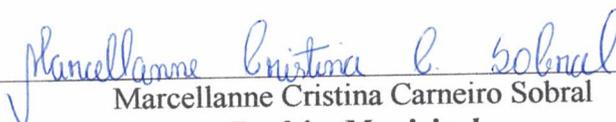
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal **ao Sr. Josué Ferreira Lisboa**, localizado na Rua Rio Branco, Novo São João, na cidade de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rua Rio Branco medindo 10,00m; pelo lado direito com a senhora Maria de Fátima medindo 30,00m; pelo lado esquerdo com o senhor Domingos medindo 30,00m; e aos fundos com o senhor Dada medindo 10,00m; totalizando uma área de 300,00m² com um perímetro de 80,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023



Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

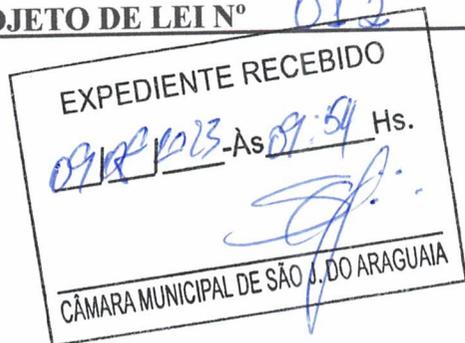
Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os trâmites legais concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua Rio Branco, Novo São João, na cidade de São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.

PROJETO DE LEI N° 012

DE 20 DE JUNHO DE 2023



Dispõe sobre concessão de Título Definitivo de um terreno Urbano, a Sr. Aline Lima de Jesus no Município de São João do Araguaia.

A Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de São João do Araguaia, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder executivo Municipal de São João do Araguaia,

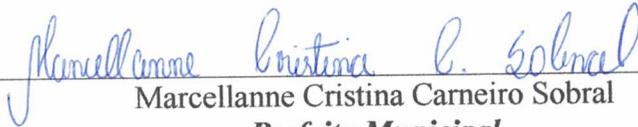
Autorizado a auto conceder por **TÍTULO DEFINITIVO**, um terreno do Patrimônio Público Municipal a **Sr. Aline Lima de Jesus**, localizado na Rua do Arame, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

Artigo 2º O Referido terreno tem limites, dimensões e características seguintes:

Pela frente com a Rua do Arame, medindo 10,00m; pelo lado direito com o senhor Sebastião Monteiro medindo 23,00m; pelo lado esquerdo com a senhora Aline Lima de Jesus medindo 23,00m; e aos fundos com quem de direito medindo 10,00m; totalizando uma área de 230,00m² com um perímetro de 66,00 metros.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João do Araguaia, 20 de junho de 2023



Marcellanne Cristina Carneiro Sobral
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores

Prezados senhores,

Em anexo, encaminhamos a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, que dispõe sobre o **Título Definitivo**, ao qual se localiza o referido terreno. Objetivando regulamentar legalmente o mesmo, a Secretaria municipal de Habitação Agricultura e Assuntos Fundiários deste Município, de acordo com os padrões normais, seguindo os tramite legal concede ao mesmo em apreço, por trata-se de uma área do Patrimônio Municipal, em que o interessado requereu junto a esta Prefeitura, observado as documentações exigíveis em anexo conforme as exigências desta secretaria. Ressaltamos ainda que o referido lote tenha uma casa residencial, localizado na Rua do Arame, Vila Diamante, KM 40, Município de São João do Araguaia/PA.

De acordo com a plenitude dos documentos em anexos, encaminhamos a vossas Excelências para apreciação e posterior aprovação do Projeto de Lei em anexo.